



Decreto nº. 08, de 09 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a organização do Carnaval 2023 de Natividade da Serra/SP"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a realização das festividades de Carnaval no Município de Natividade da Serra/SP, entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano;

Considerando a necessidade de adoção de medidas voltadas à garantia da ordem e segurança da população, turistas, patrimônios público e privado, em consonância ao princípio da supremacia do interesse público.

Resolve:

Art. 1º - A realização das festividades de Carnaval no Município de Natividade da Serra/SP ocorrerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano, observadas as disposições do Decreto nº 05, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com apoio da Comissão Organizadora, sendo esta constituída pelos representantes das demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - A Comissão Organizadora manterá plantão durante os dias e horários de realização do evento para atendimento de eventuais demandas, cujo local será a sede da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, bem como serão disponibilizados telefones de contato para que autoridades públicas e a população em geral possam localizar os membros da Comissão em caso de necessidade.

Art. 4º - Fica instituído o plantão de carnaval para a realização dos trabalhos de fiscalização (tributária, de posturas e sanitária), bem como para os serviços de manutenção geral (pedreiro, eletricista e serviços gerais/limpeza), cujos servidores serão designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - Os servidores que atuarem no plantão de que trata o presente artigo receberão os valores abaixo indicados, por dia de trabalho:

I – Fiscalização – R\$200,00 (duzentos reais);

II – Manutenção Geral – R\$140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 09 de fevereiro de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal